PORTARIA/DG Nº 41, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Cria e designa o Grupo de Trabalho Institucional para Implementação das Recomendações da Comissão Própria de Avaliação — GT-CPA, em cumprimento ao Despacho Administrativo nº 01/2026.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE PIRACANJUBA — FAP, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PIRACANJUBA LTDA. — CESUP, no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral da FAP, e em cumprimento ao Despacho Administrativo nº 01/2026, que acolheu integralmente o Parecer Técnico nº 01/2026 da CPA, e

CONSIDERANDO que a Ata CONSUP nº 04/2026, de 24/07/2026, ao homologar o Sistema de Evidências da CPA, referiu a designação deste Grupo de Trabalho como "Portaria nº 31/2026", número atribuído na série da Direção Geral a ato diverso (Portaria/DG nº 31/2026, de 28/08/2026), impondo-se a formalização do GT sob numeração própria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Institucional para Implementação das Recomendações da Comissão Própria de Avaliação — GT-CPA, com a finalidade de coordenar, executar e monitorar as ações constantes do Plano Institucional de Implementação nº 01/2026.

Art. 2º Ficam designados como integrantes do GT-CPA:

Nome	Função no GT	Setor	Responsabilidade principal
Prof. Dr. Milton Justus	Presidente	Direção Geral	Supervisão estratégica do GT
Ullyano Souza Miranda	Vice-Presidente	CPA	Articulação CPA–Gestão e produção do RARC
Selma do Socorro Lemes M. Justus	Membro	Vice-Direção	Recomendações 02, 04, 06, 07 e 08
Cristiana Vieira Barbosa	Membro	Direção Administrativa	Recomendações 01 e 03
Diego Amorim da Silva	Membro	NEAD / Técnico-administrativo	Recomendações 05 e 06
Vinicius Oliveira Seabra Guimarães	Membro	Direção Acadêmica / NPGPERC	Recomendações 02 e 04
Keila Pereira Barbosa	Membro	NDE / Docentes	Recomendação 08 (IA)
Mikahil Santiago Alves Meira	Membro	Docentes mediadores / tutores	Recomendações 04 e 08
Representante da ASCOM (a designar)	Membro	Assessoria de Comunicação	Recomendação 05
Representante da Biblioteca (a designar)	Membro	Biblioteca	Recomendação 07

Art. 3º Compete ao GT-CPA:

I — operacionalizar o Plano Institucional de Implementação nº 01/2026;

II — reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado;

III — atualizar mensalmente o status de cada ação (situação, evidências, dificuldades);

IV — subsidiar a CPA com dados para a produção do RARC semestral;

V — apresentar prestação de contas semestral à Direção Geral e à CPA;

VI — manter alimentados o Caderno de Evidências (Documento 8) e o Painel de Indicadores (Documento 9).

Art. 3º-A Para preservar a autonomia da função avaliativa em relação à função executiva, observar-se-ão as seguintes salvaguardas de governança:

I — a verificação do andamento das ações e a elaboração do Relatório de Acompanhamento das Recomendações da CPA (RARC) competem à Coordenação da CPA, que as exerce com autonomia técnica e relata diretamente ao Conselho Superior (CONSUP) e à Mantenedora, independentemente da Presidência do GT;

II — membros do GT que acumulem função executiva na área avaliada não participam da deliberação sobre a aferição de efetividade das ações sob sua própria responsabilidade, restringindo-se ao fornecimento de informações e evidências;

III — a Vice-Presidência do GT, exercida pela Coordenação da CPA, detém prerrogativa de registrar em ata eventuais divergências quanto ao status reportado, assegurando o contraditório técnico no processo de monitoramento.

Art. 4º O GT-CPA terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato da Direção Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da FAP — DOE/FAP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piracanjuba — Goiás, 3 de novembro de 2026.

MILTON JUSTUS:64206831904

Assinado de forma digital por MILTON JUSTUS:64206831904
Dados: 2026.11.04 09:25:44 -03'00'

Prof. Dr. Milton Justus
Diretor Geral da Faculdade de Piracanjuba — FAP

Republicada por incorreção na numeração. Este ato foi expedido e assinado em 3 de novembro de 2026 sob o nº 35/2026, número já atribuído à Portaria/DG nº 35/2026 (Livro Digital de Registro). Na republicação, numerou-se como art. 5º a cláusula de vigência, antes sem número; o conteúdo foi mantido sem alteração. As referências à "Portaria nº 35/2026" como designação do GT-CPA, em documentos do Sistema de Evidências do Ciclo 2024–2026, entendem-se feitas a esta Portaria.